

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2026**

ÓRGÃO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	09 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2026

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB

PRAÇA NOÉ RODRIGUES DE LIMA, S/N – CENTRO – SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.

CEP: 58.339-000 CNPJ: 01.612.384/0001-66

O MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.384/0001-66, com sede na PRAÇA NOÉ RODRIGUES DE LIMA, S/N – CENTRO – SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, por seu Prefeito Municipal, Senhor Matheus Amorim Maranhão e Silva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao Credenciamento eletrônico de pessoas físicas e jurídicas habilitadas a prestar serviços na execução de viagens, através de veículos, para ficar a disposição da secretaria municipal de saúde deste município, transportando pacientes carentes para realizar tratamento e acompanhamentos da saúde humana.

O presente edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Mantendo-se aberto para credenciamento de interessados até a data de abertura das propostas.

A Chamada Pública será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados, denominados de COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE VIAGENS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PACIENTES CARENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA.

1.2. O presente credenciamento é de natureza não excludente e admite contratações paralelas e simultâneas, podendo o Município credenciar e contratar tantos prestadores quantos se habilitarem e atenderem às condições deste Edital, sem limitação de número, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Todos os credenciados habilitados integrarão o rol de prestadores aptos a serem acionados, sem preferência ou exclusividade entre eles.

1.3. A contratação de um credenciado não impede a contratação concomitante de outros integrantes do rol, podendo o Município acionar, simultaneamente ou em momentos distintos, quantos prestadores forem necessários para atender à demanda dos serviços, conforme disponibilidade e adequação do veículo a cada situação específica.

1.4. Os serviços serão demandados conforme necessidade do Município, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante, sem garantia de volume mínimo de utilização, sendo as quantidades constantes do Anexo I meramente estimativas.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O presente credenciamento fundamenta-se no Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissionais ou empresas para serviços em que a competição seja inviável ou irrelevante, em razão da natureza do objeto ou da necessidade de manter pluralidade de contratados.

2.3. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber: a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; legislação federal e estadual de trânsito; e as normas pertinentes ao transporte de passageiros.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e a legislação vigente, prevalecerá sempre a determinação legal.

3 – DOS INTERESSADOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar pessoas físicas e jurídicas que:

- a). Possuam capacidade técnica e operacional comprovada para a prestação dos serviços descritos no item 01
- b). Atendam às exigências de habilitação previstas no item 9 deste Edital;
- c). Não estejam incursas em qualquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 É vedada a participação de:

- a) Pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) Pessoa física ou jurídica que possua em seu quadro societário servidor público do Município de São José dos Ramos, salvo as hipóteses legalmente permitidas;
- d) Empresas em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, salvo comprovação de que possuem condições de cumprir o contrato.

3.3 A participação no presente credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES NO PORTAL DE COMPRAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação no credenciamento, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2. O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

5.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; a partir das 09h00min do **dia 22 de maio de 2026**.

6. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de recebimento das solicitações de credenciamento e envio da documentação ocorrerá a partir **das 09h00min do dia 22/05/2026**, no endereço acima indicado, e permanecerá aberto **até às 09hmin do dia 11/06/2026, data em que ocorrerá a sessão para análises e julgamento da documentação apresentada dos interessados.**

6.2. Durante o prazo de recebimento das solicitações para credenciamento indicado no item 6.1 o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

7. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Portal de Compras públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site oficial do Município (www.saojosedosramos.pb.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;

7.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados no Portal de Compras públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Compras públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

7.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico no Portal de Compras públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no Portal de Compras públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a sua proposta de preços (ACEITE DA PROPOSTA ANEXO II) conforme a tabela de preços de referência** constante do Anexo I, observando-se que o preço ofertado não poderá exceder o valor estimado da Administração, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O preenchimento da proposta, **e o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços (TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA)** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quais quer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

9. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Habilitação jurídica, a ser comprovada mediante apresentação da documentação adiante indicada:

9.1.1. Pessoa física:

9.1.1.1. Cédula de identidade;

9.1.1.2. Comprovante de residência, limite de 90 (noventa) dias anteriores à data da habilitação.

9.1.2. Pessoa jurídica:

9.1.2.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

9.1.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

9.1.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

9.1.2.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

9.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

9.1.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.1.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

9.1.2.7. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante entrega, no original ou por cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

9.2.1. Pessoa física:

9.2.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

9.2.1.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

9.2.1.3. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas;

9.2.1.4. As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data do requerimento de credenciamento;

9.2.1.5. Caso o interessado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto deste Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil, na forma da lei;

9.2.2. Pessoa Jurídica:

9.2.2.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

9.2.2.2. Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata.

9.2.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;

9.2.2.4. Certidão de regularidade relativa às contribuições para a Seguridade Social;

9.2.2.5. Certidão de regularidade com referência às contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

9.2.2.6. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.7. Declaração, na forma do Anexo “E”, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, inciso V);

9.2.2.8. As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, devendo estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data do requerimento de credenciamento;

9.2.2.9. Caso o interessado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto deste Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil, na forma da lei.

9.3. Qualificação Técnica, a ser comprovada mediante entrega, no original ou por cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

9.3.1. Pessoa física:

9.3.1.1. Comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação-CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento.

9.3.2. Pessoa jurídica:

9.3.2.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;

9.3.2.2. Carteira Nacional de Habilitação–CNH do empregado motorista, com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento.

9.4. DECLARAÇÃO A – VEDAÇÕES DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

9.4.1. Pessoa física

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) Declaração de não parentesco com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.2. Pessoa jurídica:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) Declaração de não parentesco com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. O credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, que verificará a habilitação dos interessados.

10.5. A Comissão de Credenciamento avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do edital.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de

classificação, desde que os atos apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

10.7. Os interessados que solicitarem o credenciamento terão suas documentações analisadas pela Comissão de Contratação em até 10 (dez) dias úteis após a data sessão pública.

10.8. Os candidatos interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos serão classificados.

10.9 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.10 Da análise da documentação apresentada pelos interessados será lavrada ata pela Comissão de Credenciamento com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da lei e do regulamento.

10.11 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.12 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicada e estará permanentemente disponível no sítio eletrônico oficial do Município.

11. - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais.

11.2. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

11.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade, onde constará horário de entrega.

11.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado da análise será publicado no Portal de Compras públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site oficial do Município (www.saojosedosramos.pb.gov.br) e nos diários oficiais do estado e município, com a relação dos credenciados aptos e inaptos.

12.2. Os interessados terão prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, para apresentar recurso devidamente fundamentado.

12.3. Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem interposição, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e publicação do rol de credenciados.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 Após divulgação da lista de credenciados(as), a Administração convocará o(a) credenciado(a) para assinatura do termo de credenciamento, sob pena de decair o direito a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

13.2 Os(As) credenciados(as) terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento, após a convocação pela Administração.

13.2.1 O prazo de que trata o item 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) credenciado(a) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no site oficial do município, nos diários.

14.2. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do aviso, ou do recebimento deste, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

14.4. A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

14.5. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, na forma do Art. 74, inciso IV, e Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14.6. Os credenciados após a formalização dos contratos serão chamados para a prestação dos serviços conforme a necessidade do Município, por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante, observando-se os seguintes critérios de chamamento:

a)Terá preferência pela viagem o prestador credenciado que esteja domiciliado no setor, ou o mais próximo do ponto inicial do roteiro solicitado;

a. 1) Caso exista mais de um prestador credenciado para a área cujo serviço foi pontualmente solicitado, as viagens, por setor, serão distribuídas de forma igual para cada credenciado, seguindo ordem de solicitação, independentemente de valor ou destino final.

a. 2) O acionamento dos credenciados será estritamente **sob demanda**, condicionado à prévia emissão de OS ou Requisição de Viagem oficial pela Secretaria competente. A distribuição das rotas obedecerá a sistema objetivo e auditável de rodízio, vedando-se qualquer favorecimento.

b) Disponibilidade do prestador para atender à demanda na data e horário solicitados;

c) Adequação do veículo às condições do serviço demandado (capacidade, acessibilidade etc.);

d) Distribuição equitativa entre os credenciados, sempre que possível, para fins de isonomia.

14.7 A recusa injustificada em atender a chamamento, por mais de 2 (duas) vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento do prestador.

14.8 O credenciado não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.9 O valor a ser pago pelos serviços prestados será aquele constante da proposta apresentada pelo credenciado, respeitado o limite máximo estabelecido na Planilha de Estimativa de Preços – Anexo I.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

15.2. A solicitação de viagem será feita via ligação telefônica ou via mensagem de Whatsapp para a contratada até às 17h do dia anterior a viagem. Juntamente será enviado uma foto da lista com os nomes dos pacientes, horários, telefone e respectivos locais onde deverão ser deixados.

15.2.1. A lista também poderá ser retirada na Unidade Básica de Saúde;

15.3. O ponto de partida e chegada do transporte será junto à Unidade Básica de Saúde, além de outros locais da cidade.

15.4. Eventualmente poderá ser solicitado que algum paciente que esteja mais debilitado seja retirado em sua residência. Também, quando for necessário será solicitado que sejam retirados exames;

15.5. Os serviços serão executados com veículos em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.6. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN;

15.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

15.8. Ficará a critério da Administração Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O fiscal do contrato terá poderes para: solicitar documentos e informações ao credenciado; registrar ocorrências; solicitar correções; e encaminhar relatório à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

16.3 A fiscalização exercida pela Administração não diminuirá nem eximirá a responsabilidade do credenciado pela correta execução dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

17.2 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de viagens realizadas no período de referência, com identificação dos passageiros transportados, destinos, datas e horários;
- b) Cópia das ordens de serviço correspondentes;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

17.3. Havendo incorreções na nota fiscal/fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira.

17.4. Os preços poderão ser revisados, a pedido do credenciado ou por iniciativa da Administração, mediante demonstração fundamentada de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme classificação abaixo

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2033 15001002 3390.36 99 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos – saúde

19. DO DESCRENCIAMENTO

19.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

19.1.1. Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

19.1.2. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

19.1.3. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

19.1.4. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

19.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

19.1.6. Desatendimento as determinações regulares do Município destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

19.1.7. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

20.2 A extinção poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2.1 A Extinção do Termo de Contrato implicará também no descredenciamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado sujeitará, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo com ampla defesa e contraditório, às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos percentuais fixados no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

20.2. Constitui motivo para descredenciamento e extinção contratual, independentemente de outras sanções:

- a) Perda das condições de habilitação;
- b) Reincidência no descumprimento de obrigações contratuais;
- c) Comprovação de fraude ou falsidade de documentos apresentados;
- d) Comportamento inidôneo ou declaração falsa durante o processo de credenciamento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos - PB, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

21.2. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

21.4. Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses.

21.5. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

21.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

22. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA/PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

São José dos Ramos - PB, 19 de Maio de 2026.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde



CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio SITIO IPOEIRA que compreende as localidades (Coreinha da Ipoeira, Campestre, Lagoa Dantas, Fazenda Jaburu, Fazenda Retiro) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	40,00	10.000,00
2	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio SITIO IPOEIRA que compreende as localidades (Coreinha da Ipoeira, Campestre, Lagoa Dantas, Fazenda Jaburu, Fazenda Retiro) para o para o Hospital Regional de Itabaiana, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	70,00	17.500,00
3	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio SITIO IPOEIRA que compreende as localidades (Coreinha da Ipoeira, Campestre, Lagoa Dantas, Fazenda Jaburu, Fazenda Retiro) para o para Hospitais da capital João Pessoa, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do	Viagens	72	170,00	12.240,00

	Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.				
4	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio CIPUAL que compreende as localidades (Assentamento Dom Marcelo, Mendonça Dos Borges, Mendonça do Meio, Mendonça dos Moreira e os Ritas para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	50,00	12.500,00
5	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio CIPUAL que compreende as localidades (Assentamento Dom Marcelo, Mendonça Dos Borges, Mendonça do Meio, Mendonça dos Moreira e os Ritas para o para o Hospital Regional de Itabaiana, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	80,00	20.000,00
6	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio CIPUAL que compreende as localidades (Assentamento Dom Marcelo, Mendonça Dos Borges, Mendonça do Meio, Mendonça dos Moreira e os Ritas para o para Hospitais da capital João Pessoa, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas	Viagens	72	170,00	12.240,00

	manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.				
7	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio JENIPAPO que compreende as localidades (Nova Conquista 1, Nova Conquista 2 e Chapéu de Couro) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	50,00	12.500,00
8	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio JENIPAPO que compreende as localidades (Nova Conquista 1, Nova Conquista 2 e Chapéu de Couro) para o para o Hospital Regional de Itabaiana, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	80,00	20.000,00
9	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio JENIPAPO que compreende as localidades (Nova Conquista 1, Nova Conquista 2 e Chapéu de Couro) para o para Hospitais da capital João Pessoa, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72	200,00	14.400,00
10	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em	Viagens	250	50,00	12.500,00

	ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio LAGOA DE PEDRA que compreende as localidades (Pau a Pique e Fazenda São José) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.				
11	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio LAGOA DE PEDRA que compreende as localidades (Pau a Pique e Fazenda São José) para o hospital regional de Itabaiana – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	76,67	19.167,50
12	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio LAGOA DE PEDRA que compreende as localidades (Pau a Pique e Fazenda São José) para hospitais da Capital João Pessoa – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72	190,00	13.680,00
13	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio PATU que compreende as localidades (Salgadinho, Salgadinho do Baixo e Guajuru) para	Viagens	250	56,67	14.167,50

	o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.				
14	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio PATU que compreende as localidades (Salgadinho, Salgadinho do Baixo e Guajuru) para o hospital regional de Itabaiana – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	76,67	19.167,50
15	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio PATU que compreende as localidades (Salgadinho, Salgadinho do Baixo e Guajuru) para o hospitais da capital João Pessoa – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72	173,33	12.479,76
16	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio ESCUTA que compreende as localidades (Olho D'Água e Fazenda Conceição) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana.	Viagens	250	50,00	12.500,00
17	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em	Viagens	250	76,67	19.167,50

	ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio ESCUTA que compreende as localidades (Olho D'Água e Fazenda Conceição) para o hospital regional de Itabaiana – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.				
18	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio ESCUTA que compreende as localidades (Olho D'Água e Fazenda Conceição) para hospitais da capital João Pessoa – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72	190,00	13.680,00
19	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítios Coreia da Lagoa São José e Açude do Estado para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250	46,67	11.667,50
20	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítios Coreia da Lagoa São José e Açude do Estado para o hospital regional de Itabaiana – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do	Viagens	250	76,67	19.167,50

	Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.				
21	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítios Coreia da Lagoa São José e Açude do Estado para o hospitais da capital João Pessoa – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72	186,67	13.440,24
				Total	312.165,00

O pagamento dos serviços será efetuado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação, em conta corrente e agência, de titularidade do contratado, informados no momento da contratação, mediante obediência ao Relatório mensal a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar o Relatório acima referido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação à Secretaria de Finanças para que esta providencie o pagamento dos serviços executados.

O presente Credenciamento não tem valor pré-fixado, uma vez ser imprevisível a quantidade de prestações mensais e seu caráter eventual.

As quantidades mensais e anuais estimadas são meramente indicativas, não gerando obrigação de contratação mínima por parte do Município. Os valores fixos, irrevogáveis e irrevogáveis são os estipulados pela Administração Pública Municipal conforme pesquisa de mercado realizada.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao aderir o presente credenciamento, declaro conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento (Chamada Pública) nº 00001/2026, bem como o valor que o Município se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresento a minha proposta financeira para os respectivos itens abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Und			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Und			
			Total		

Valor total R\$ ----- (-----).

Declaro por fim estar ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

PROPONENTE

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

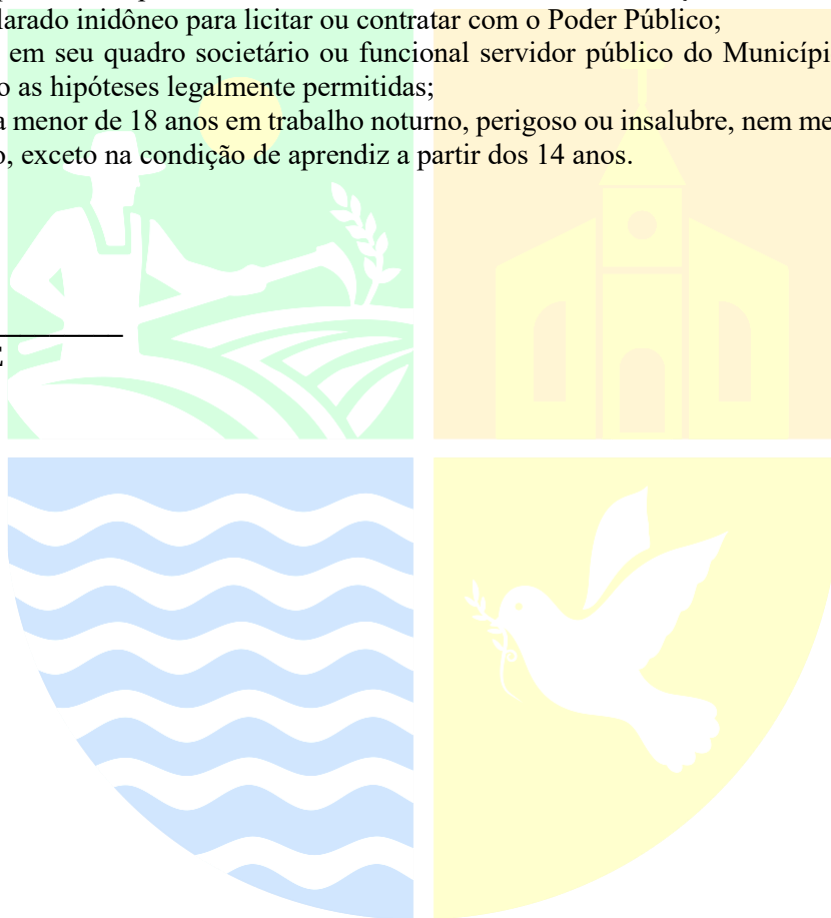
DECLARAÇÃO A – VEDAÇÕES DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

[Razão Social / Nome], CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, que:

- I – Não incorre em qualquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Não está suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III – Não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV – Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público do Município de São José dos Ramos -PB, salvo as hipóteses legalmente permitidas;
- V – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local/data

PROPONENTE



CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE VIAGENS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PACIENTES CARENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, atualmente, no setor de transportes, não dispõe de frota para atender os itens descrito no Anexo deste termo de Referência, que inviabiliza o atendimento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao transporte de pessoas carentes para tratamento de saúde(consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidades), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através, Por esse motivo há necessidade da contratação de veículos de passeios/utilitários, ligados aos Serviços no atendimento às pessoas carentes para tratamentos e acompanhamentos da saúde humana.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a utilização do credenciamento:

2.3.1.A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio SITIO IPOEIRA que compreende as localidades (Coreinha da Ipoeira, Campestre, Lagoa Dantas, Fazenda Jaburu, Fazenda Retiro) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado:	Viagens	250

	Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.		
2	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio SITIO IPOEIRA que compreende as localidades (Coreinha da Ipoeira, Campestre, Lagoa Dantas, Fazenda Jaburu, Fazenda Retiro) para o para o Hospital Regional de Itabaiana, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
3	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio SITIO IPOEIRA que compreende as localidades (Coreinha da Ipoeira, Campestre, Lagoa Dantas, Fazenda Jaburu, Fazenda Retiro) para o para Hospitais da capital João Pessoa, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72
4	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio CIPUAL que compreende as localidades (Assentamento Dom Marcelo, Mendonça Dos Borges, Mendonça do Meio, Mendonça dos Moreira e os Ritas para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
5	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio CIPUAL que compreende as localidades (Assentamento Dom Marcelo, Mendonça Dos Borges, Mendonça do Meio, Mendonça dos Moreira e os Ritas para o para o Hospital Regional de Itabaiana, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
6	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio CIPUAL que compreende as localidades (Assentamento Dom Marcelo, Mendonça Dos Borges, Mendonça do Meio, Mendonça dos Moreira e os Ritas para o para Hospitais da capital João Pessoa, os	Viagens	72

	07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.		
7	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio JENIPAPO que compreende as localidades (Nova Conquista 1, Nova Conquista 2 e Chapéu de Couro) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
8	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio JENIPAPO que compreende as localidades (Nova Conquista 1, Nova Conquista 2 e Chapéu de Couro) para o para o Hospital Regional de Itabaiana, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
9	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio JENIPAPO que compreende as localidades (Nova Conquista 1, Nova Conquista 2 e Chapéu de Couro) para o para Hospitais da capital João Pessoa, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72
10	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio LAGOA DE PEDRA que compreende as localidades (Pau a Pique e Fazenda São José) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
11	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio LAGOA DE PEDRA que compreende as localidades (Pau a Pique e Fazenda São José) para o hospital regional de Itabaiana – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250

12	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio LAGOA DE PEDRA que compreende as localidades (Pau a Pique e Fazenda São José) para hospitais da Capital João Pessoa – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72
13	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio PATU que compreende as localidades (Salgadinho, Salgadinho do Baixo e Guajuru) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
14	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio PATU que compreende as localidades (Salgadinho, Salgadinho do Baixo e Guajuru) para o hospital regional de Itabaiana – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
15	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio PATU que compreende as localidades (Salgadinho, Salgadinho do Baixo e Guajuru) para o hospitais da capital João Pessoa – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72
16	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio ESCUTA que compreende as localidades (Olho D'Água e Fazenda Conceição) para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana.	Viagens	250
17	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio ESCUTA que compreende as localidades (Olho D'Água e Fazenda Conceição) para o hospital regional de Itabaiana – PB, os 07 (sete) dias da	Viagens	250

	semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.		
18	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítio ESCUTA que compreende as localidades (Olho D'Água e Fazenda Conceição) para hospitais da capital João Pessoa – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72
19	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítios Coreia da Lagoa São José e Açude do Estado para o posto de pronto atendimento na sede do Município de São José dos Ramos, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
20	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítios Coreia da Lagoa São José e Açude do Estado para o hospital regional de Itabaiana – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	250
21	Serviço de transporte em Veículo tipo Passeio, capacidade mínima para (05) cinco pessoas, em ótimo estado de conservação, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde deste município, transportando pacientes da localidade do Sítios Coreia da Lagoa São José e Açude do Estado para o hospitais da capital João Pessoa – PB, os 07 (sete) dias da semana. Responsabilidade do Contratado: Despesas manutenção preventiva/corretiva, combustível, condutor, seguro e regularidade fiscal.	Viagens	72

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 312.165,00.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1.Início: 3 (três) dias;

8.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE VIAGENS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PACIENTES CARENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE VIAGENS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PACIENTES CARENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE VIAGENS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PACIENTES CARENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de

ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José dos Ramos - PB, 19 de Maio de 2026.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260519CD00001

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José dos Ramos - Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Matheus Amorim Maranhão e Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, S/N - Zona Rural - São José dos Ramos - PB, CPF nº 090.344.414-31, Carteira de Identidade nº 3184561 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE VIAGENS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PACIENTES CARENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA.

Veículo tipo: - Placas:

Itinerário:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2033 15001002 3390.36 99 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos – saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

f - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Ramos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1) ÓRGÃO CREDENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, inscrito no CNPJ Nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva.

2) CREDENCIADO:

Nome da PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Representante legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____

Telefone: _____ E-mail: _____

3) OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE VIAGENS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PACIENTES CARENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA, com a possibilidade de contratação pela Prefeitura de São José dos Ramos - PB, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital nº 005/2025 e seus anexos.

1 - Tem pleno conhecimento de que os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 00001/2026, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2 - Se compromete a realizar os procedimentos para os quais se credencia, conforme previstos no Anexo I - Termo de Referência, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de São José dos Ramos –PB.

3 - Compromete a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00001/2026 e seus anexos, inclusive as que se referem aos prazos, locais e valores.

4 - Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus anexos.

São José dos Ramos PB, ____ de ____ de 2026.

NOME

Credenciado

Matheus Amorim Maranhão e Silva

PREFEITO